



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ: 04.316.382/0001-18
Adm.: 2023/2024

APROVADO
Em 25/05/2024
Pelo Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE

PARECER CONCLUSIVO

PROCESSO Nº: 003/2025

PROCESSO TCE/TO Nº: 5923/2022

PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº: 016/2024 – 2ª Câmara

ASSUNTO: Julgamento das contas consolidadas do exercício financeiro de 2021

INTERESSADO: CLEOFAN BARBOSA LIMA – Ex-prefeito

RELATOR: Ver. WALDONEZ COSTA ARAUJO

I) VOTO DO RELATOR

1.1) RELATÓRIO:

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, no uso de suas atribuições regimentais, foi instada a se manifestar acerca do **Parecer Prévio nº 016/2024**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), referente às contas consolidadas do Município de Angico-TO, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do prefeito **CLEOFAN BARBOSA LIMA**.

O Tribunal, após análise técnica, recomendou a **aprovação das contas**, com ressalvas, considerando que a gestão fiscal e patrimonial do Município apresentou conformidade com os requisitos legais e constitucionais. Entretanto, apontou impropriedades que não comprometem o mérito das contas, mas que demandam atenção do atual gestor.

1.2) MÉRITO

A análise detalhada dos autos e do parecer técnico do TCE/TO revelou que:

1. Cumprimento dos Índices Constitucionais e Legais

- As contas apresentadas atenderam às exigências constitucionais e legais quanto à aplicação de recursos em áreas essenciais, incluindo:

- Destinação superior a 70% dos recursos do FUNDEB à remuneração de profissionais da educação;
- Investimento mínimo de 15% da receita de impostos em ações e serviços de saúde;
- Respeito ao limite de despesas com pessoal, conforme estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

APROVADO
EM 25/06/2025
Arthur R. dos Santos
Secretário

2. **Equilíbrio Orçamentário e Financeiro**

- O Município apresentou **superávit financeiro e orçamentário**, evidenciando gestão responsável e eficiente na utilização dos recursos públicos.

3. **Princípios Administrativos e Regularidade Geral**

- Apesar de ressalvas pontuais, não foram identificados atos de dolo, má-fé ou improbidade administrativa que comprometam a integridade das contas.
- As recomendações do Tribunal, voltadas para a correção de impropriedades contábeis e administrativas, são passíveis de atendimento pelo gestor atual e não inviabilizam a aprovação das contas do exercício.

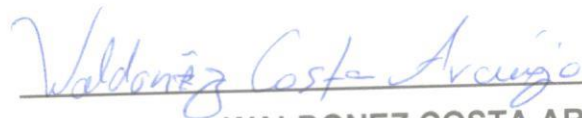
4. **Relevância Social**

- Houve aplicação eficiente dos recursos públicos em setores prioritários, como educação e saúde, refletindo o compromisso com o bem-estar da população e o desenvolvimento social do Município.

1.3) CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria **acompanha o Parecer Prévio nº 16/2024 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e vota pela aprovação das Contas Consolidadas do Exercício Financeiro de 2021**, de responsabilidade do atual gestor **Cleofan Barbosa Lima**, com as ressalvas indicadas.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.



WALDONEZ COSTA ARAUJO

Ver. Relator

**II) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Com base no voto do relator, os membros desta Comissão deliberam, por unanimidade, **pela aprovação do Parecer Prévio nº 016/2024 do TCE/TO**, recomendando a **aprovação das contas consolidadas do exercício financeiro de 2021**, de responsabilidade do atual gestor **Cleofan Barbosa Lima**.

O processo segue agora para apreciação e deliberação em Plenário, conforme os trâmites regimentais desta Casa Legislativa.

**SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICO**, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

APROVADO
Em 25/05/2025
Por
Secretário



Ver. REGINALDO PEREIRA REIS
Presidente da Comissão



Ver. WALDONEZ COSTA ARAUJO
Relator



Ver. CLEOMAM PEREIRA LIMA
Membro